



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.187, DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

EMENTA: Cria as Escolas Municipais, Tipo "D", Embaixador Osvaldo Aranha, Pastor Oscar Dias de Oliveira; e Jardim Gramacho, seus respectivos Cargos de Diretor, e as Funções Gratificadas de Vice-Diretor para as Escolas Municipais Tipo "B" Sete de Setembro; Santa Luzia; Sara Kubitschek; e Barão do Rio Branco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Unidades Escolares, todas Tipo "D".

- a) E.M. Embaixador Osvaldo Aranha, localizada na Rua João Aires, Lote 9, Quadra 6, Xerém, 4º Distrito;
- b) E.M. Pastor Oscar Dias de Oliveira, localizada na Avenida Itatiaia, nº 687, Bairro Itatiaia, 1º Distrito; e
- c) E.M. Jardim Gramacho, localizada na Rua Pistóia, nº 140, Jardim Gramacho, 1º Distrito.

Art. 2º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados três Cargos em Comissão de Diretor, Símbolo CC/5.

Art. 3º - Ficam criadas Quatro Funções Gratificadas, Símbolo FG/1, de Vice-Diretor, para atender às Escolas Municipais Sete de Setembro; Santa Luzia; Sara Kubitschek; e Barão do Rio Branco, todas Tipo "B".

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04  
de agosto de 1993.

*D. Moacyr*  
Dr. MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal.